

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09.35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



#### ORDEM DO DIA

1. **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**
2. **APROVAÇÃO DA ATA N.º 11, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017**
3. **REQ. N. 806/17, DATADO DE 10/05/2017 – PC N.º 186/17, DATADO DE 10/05/2017 – JOSÉ NUNES FRANCISCO**
4. **REQ. N. 1172/17, DATADO DE 04/07/2017 – PC N.º 40/17, DATADO DE 06/02/2017 – MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA**
5. **REQ. N. 1111/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 502/15, DATADO DE 30/12/2015 – ADRIANO FERREIRA DA PONTE**
6. **REQ. N. 216/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 333/15, DATADO DE 17/09/2015 – RAMIRO GOMES MOLEIRINHO**

7. REQ. N. 1157/17, DATADO DE 05/07/2017 – PC N.º 108/17, DATADO DE 28/03/2017 – ANTONIO MANUEL JESUS FERREIRA DOS SANTOS E MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS
8. REQ. N. 1100/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 198/10, DATADO DE 28/09/2010 – REGINA MARIA TOJEIRA DE SOUSA
9. REQ. N. 487/15, DATADO DE 13/04/2015 – PC N.º 57/12, DATADO DE 29/02/2012 – ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS
10. REQ. N. 486/15, DATADO DE 13/04/2015 – PC N.º 222/12, DATADO DE 01/08/2012 – ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS
11. REQ. N. 875/15, DATADO DE 19/06/2015 – PC N.º 213/15, DATADO DE 19/06/2015 – NUNO RICARDO TOMÉ PEREIRA
12. REQ. N. 1277/15, DATADO DE 08/09/2015 – PC N.º 319/15, DATADO DE 08/09/2015 – VIPEX- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.
13. REQ. N. 1129/17, DATADO DE 29/06/2017 – PC N.º 81/07, DATADO DE 01/02/2007 – ALBANO MOTEIRO ANGELO
14. REQ. N. 1129/17, DATADO DE 29/06/2017 – PC N.º 81/07, DATADO DE 01/02/2007 – ALBANO MOTEIRO ANGELO
15. REQ. N. 588/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 172/2017, DATADO DE 05/04/2017 – JOANA MARGARIDA CAETANO SANTINHOS
16. REQ. N. 1101/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 260/17, DATADO DE 26/06/2017 – ASURPI (ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE)
17. REQ. N. 1035/17, DATADO DE 14/06/2017 – PC N.º 246/17, DATADO DE 14/06/2017 – MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA
18. APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE PROCEDIMENTO - CP15/2017 - “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO ”

19. APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE AMBULÂNCIA QUE JÁ NÃO GARANTE AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA
20. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
21. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES
22. AVERBAMENTO DO LUGAR Nº 150 DO MERCADO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
23. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – LESÃO CORPORAL - DANOS PESSOAIS – AULA DE ZUMBA FITNESS – COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - REQUERENTE: NÁDIA SOFIA DUARTE DA SILVA – – AUDIÊNCIA PRÉVIA - ALEGAÇÕES E PROVA PRODUZIDA - DEFERIMENTO
24. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – EDUCA@CIMRL & CLOUD@CIMRL
25. DOAÇÃO DAS PEÇAS “COUVE 001” E “COUVE 002” DE MARIANA RODRIGUES TEOTÓNIO
26. DOAÇÃO DE PEÇA “RENDA EM VIDRO X” DA ARTISTA MANUELA CASTRO MARTINS
27. DOAÇÃO DE OBRA DO ARTISTA JOÃO VIEIRA
28. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO NOS TALHÕES, FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA, PROPRIEDADE DE BELMIRO PARREIRA ABREU
29. PLANO DE ATIVIDADES PARA 2017 DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE - APROVAÇÃO
30. CANDIDATURAS PARA APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – APD/ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA - AUDIÊNCIA PRÉVIA.
31. RETIFICAÇÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES MENSAS A DEVOLVER PELA CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO EM 2016 PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO REFERIDO ANO CIVIL.
32. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – TEATRESCO - GRUPO DE TEATRO

33. PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA À DESCENTRALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE CÂMARA
34. PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA AO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS A ASSOCIAÇÕES
35. PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA À MUDANÇA DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE VERÃO NA PRAIA DA VIEIRA.
36. REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO - CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2017 - ADJUDICAÇÃO
37. REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES
38. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES
39. REQ. N. 940/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 226/17, DATADO DE 02/06/2017 – ONITELECOM – INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.
40. RESUMO DE TESOURARIA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

#### 1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

**Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:**

1 - **Sr. Ernesto Silva**, residente na Travessa dos Pimentas, n.º 9, Marinha Grande, que falou sobre os problemas relativos ao saneamento na Travessa dos Pimentas. Disse ser inadmissível o estado de degradação da fábrica Angolana, nomeadamente o perigo que oferece o telhado. Falou sobre o estado desolador e o mau cartão de visita que as piscinas

de S. Pedro de Moel estão a dar da praia e do Concelho. Abordou ainda questões relacionados com a baixa do IRS para os reformados.

**2 - Sr. António Silva Santos**, residente na Rua das Figueiras, n.º 67-C, Marinha Grande, que pretendia saber como estava o processo em nome de António Santos.

O munícipe não esteve presente.

**3 - Sr.ª Idalina Fernanda Matos Calado**, residente na Rua Vila Real de Santo António, n.º 40 - r/c esq.º, fração P, Marinha Grande, que pretendia falar sobre os dejetos dos animais deixados na via pública e nos jardins e sobre o lixo nas ruas do concelho.

A munícipe não esteve presente.

**4 - Sr. António Freitas Lopes**, residente na Rua Manjerino, n.º 33 - Pousos/Leiria, que pretendia trocar impressões sobre o loteamento n.º 270/11 sito na Rua de Diu.

O munícipe não esteve presente.

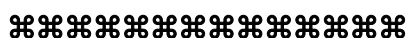
**5 - Sr. Joaquim Andrade**, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4 - 2.º esq. Marinha Grande, falou novamente sobre as questões de alteração de moradas que os munícipes comunicam e o GAM não procede às respetivas modificações, permanecendo assim o problema. Há passeios na Av. Vítor Galo que precisam de ser reparados e alguns postes de luz mudados para facilitar as acessibilidades. No parque dos Mártires há muito lixo na zona da relva. O munícipe entregou a sua intervenção por escrito que fica em anexo a presente ata.

**O Sr. Presidente respondeu o seguinte aos munícipes:**

- **Saneamento** - uma parte do saneamento na travessa dos pimentas já está ligado, outra ainda não está. Há decisões técnicas ainda por tomar e como há outros projetos que servem maior número de munícipes, este ainda não avançou.
- **IRS** - 5% é o valor que é estipulado pela Lei e destinado às autarquias. Temos mantido a percentagem igual para todos os munícipes, embora a Câmara possa, efetivamente decidir prescindir de parte desse valor.
- **Angolana** - trata-se como sabem de património classificado, já colocámos este assunto por diversas vezes ao ministro da tutela, foram feitas algumas obras, mas vamos continuar a pressionar.

- **Piscinas Promoel** - Trata-se de propriedade privada que se situa, uma parte na malha urbana e outra no domínio público hídrico. Temos reunido com o Ambiente no sentido de mudar esta situação e estamos a aguardar a publicação da Portaria relativamente ao plano da orla costeira que, esperamos nós, nos irá trazer soluções.
- **GAM** - os dados referentes ao serviço de águas estão em atualização, mas pensa que as alterações não podem ser feitas online.
- **Av. Vitor Gallo** - os passeios foram sujeitos ao concurso público e o empreiteiro tem tido dificuldade em obter pedra calcária. Em relação aos postes vai falar com a EDP.
- **Parque** - vai falar com os serviços sobre a questão do lixo.

O Sr. Vereador António Santos esclareceu, a pedido do Sr. Presidente, que o IRS em relação aos estrangeiros, tem por base uma diretiva comunitária: o não residente que fixa residência em Portugal, paga o imposto cá.



#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Inundações** - Os serviços precisam de resolver o que se passa em algumas zonas da cidade, quando chove. Houve inundações que, em certos locais, pareciam autênticos lagos.  
Quais as medidas que estão a ser tomadas para evitar o que aconteceu e que trouxeram à superfície as indesejadas ratazanas. Referiu que não é a primeira vez que tal acontece.
- **TUMG** - O estado de degradação dos autocarros da TUMG, é inaceitável. Entrou num autocarro, a pedido do motorista, e era uma autêntica estufa, o ar era irrespirável. As condições dos autocarros são miseráveis, não tem ar condicionado. Quando se faz um concurso tem que se exigir condições dignas e mínimas à empresa que presta o serviço. Estamos perante um mau serviço que tem que ser fiscalizado e resolvido pela administração.
- **Assalto - Escola Casal de Malta** - Furtaram 2 televisões. Quais as medidas que estão a ser tomadas, dado que assistimos a uma onda de assaltos que começa a ser muito

preocupante. O Sr. Presidente já disse aqui que está atento, mas o que se está a fazer é tão sigiloso que não se vê nada.

- **Clube de Atletismo** - Parabenizou a nova direção do Clube de Atletismo da Marinha Grande, os resultados alcançados pelas atletas com destaque especial para a Susana Cruz que se sagrou campeã nacional do triplo salto e vice-campeã nacional de salto em comprimento, tendo ainda sido convocada para representar Portugal no campeonato da Europa de Sub-20.

**Quanto à intervenção do público, disse ainda o seguinte:**

- **Sr. Joaquim Andrade** - O Sr. Presidente deve responder com datas concretas relativamente às reclamações aqui feitas.
- **Angolana** - Sugeriu que a Câmara pressionasse e notificasse quem tem que fazer as obras
- **Entrega de Prémios** - A Sra. Vereadora impediu que entregasse prémios na final do Torneio de Andebol de Praia em S. Pedro no passado fim de semana, quer saber qual é o protocolo que impede uma Vereadora de entregar prémios.

**O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes** e questionou qual a situação em que se encontra a concessão da Cafetaria.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **TUMG** - Cada autocarro tem uma imagem diferente, a atual empresa presta um serviço miserável. A Rodoviária do Tejo quando ganhou o outro concurso prestava um serviço melhor do que a empresa atual. A Câmara tem que intervir neste processo para que se preste um serviço digno á população.
- **IRS** - Esta questão dos 5% do IRS foi muito debatida na altura. Falámos do carácter anti social da devolução do dinheiro. Trata-se de beneficiar quem tem rendimentos mais elevados, o que é injusto.
- **Sr. Joaquim Andrade** - O Sr. Andrade faz um bom trabalho. A questão da mudança das moradas parece simples, se os cidadãos informam, os serviços só têm que o fazer. O parque dos Mártires não tem vigilância a Câmara andou a apostar muito em massa cinzenta e perdeu recursos humanos nas áreas mais operativas e auxiliares. Estas situações, até se resolveriam com alguma facilidade se a acamar tivesse pessoal auxiliar e operacional. A Câmara tem que fazer esta mudança estrutural.



**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes e disse o seguinte:**

- **Sr. Joaquim Andrade** - O Sr. Andrade quer respostas. O Parque dos Mártires está votado ao esquecimento, foi abandonado, tem as casas de banho encerradas. A questão dos postes da EDP é um perigo iminente, deve ser vista com muita urgência.
- **Angolana** - É um problema muito complexo, mas que urge ser resolvido. É preciso agir dado que causa perigo para a população, principalmente para quem por ali passa.

**Tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:**

**1 - Felicitações**

*- Felicito as atletas do Clube de Atletismo da Marinha Grande pelo desempenho no Campeonato nacional de Juniores. Mariana Bento vice-campeã nacional de lançamento do dardo, Susana Cruz campeã nacional do triplo salto e vice-campeã nacional de salto em comprimento. Enalteço ainda que a triplista Susana Cruz, foi convocada para representar Portugal no campeonato da Europa de Sub-20*

*- Felicito o Marinhense João Colaço por ter terminado a prova Andorra Ultra Trail - Eufórica, em Andorra, em menos de 95h. Realço que esta prova tem 233 km, com um desnível de 20.000 m, com 4 apenas bases de vida (aos 50 km, 94 km, 141 km e 185 km) sem abastecimentos entre elas, autonomia total entre bases de vida, navegação por GPS, 110h de tempo limite, 48 picos dos quais 9 acima dos 2.800m e 39 entre os 2500m e os 2800m, percurso muito técnico típico de Alta Montanha e dos Pirenéus. Foi o melhor português entre 94 equipas.*

**2 - Cruzamento da Rua Augusto Costa com a Rua do Lamarão.**

*Tenho realçado o perigo que é este cruzamento, com acidentes todas as semanas. A solução é evidente e o Sr. Presidente já confirmou que sabe qual é, ou seja, adquirir a casa que ali está devoluta e demoli-la, ampliando a visibilidade. Pois bem a casa está à venda. Sugiro que a Câmara entre em negociações com os proprietários ou com a imobiliária e rapidamente a adquira, antes que outras pessoas o façam.*

**3 - As 7 maravilhas – Aldeias ribeirinhas**

*Vimos no passado domingo o programa sobre as aldeias ribeirinhas, onde foi referido que a aldeia de Escaroupim foi originária da migração das pessoas da Vieira (embora haja historiadores Marinhenses que discordem). Os Avieiros fazem a história da Vieira,*

*com as suas tradições onde o mais visível seria o seu modus vivendi e as cores das suas casas.*

*Escaroupim soube preservar essa tradição e tem uma casa museu do Avieiro onde realça como era a Casa Típica Avieira e a sua vida familiar. No exterior mantém-se as cores da madeira que revestia as paredes.*

*Na Praia de Mira, local também de avieiros, existe outra Casa Museu dos Avieiros.*

*Em Vieira de Leiria, onde se diz terem sido originários os Avieiros, teria sentido que existisse algo que preservasse a sua memória, mas lamentavelmente nada existe, nem uma casa típica Avieira.*

#### **4 - Fontanários**

*Após o 25 de Abril, muitos Marinhenses empenharam-se em melhorar as condições de vida em que viviam. Para o desenvolvimento dos lugares foram fundamentais as Comissões de Moradores. Em Picassinos não havia água canalizada e as comissões de moradores, juntamente com os moradores, construíram fontanários públicos para se abastecerem. Fontanários esses que foram criados pelo povo, antes mesmo de terem água canalizada, mas precavendo que os iriam utilizar assim que a água canalizada chegasse.*

*Seja por necessidade ou por questões afetivas, ainda hoje há muitos moradores de Picassinos que os utilizam ou que guardam recordações dum tempo de luta e de empenho comunitário.*

*Tem-se verificado que a Câmara mantém alguns fontanários com água e outros fechamos. Qual a razão para fechar a água nestes fontanários, com décadas de história ?*

*Porque razão a Câmara fecha uns e deixa outros a funcionar ?*

*Com alguns moradores visitei oito fontanários em que três ainda têm água e cinco estão já com a água cortada.*

*O fontanário que foi fechado a semana passada e que trouxe a reclamação dos munícipes foi o que fica na estrada da Maceira, pouco depois da capela, no corte para a Comeira.*

*Sr. Presidente, poderia explicar o motivo porque mandou fechar este fontanário ? Será para apagar a memória do ato de civismo que exemplarmente os Picassinenses tiveram quando se envolveram na sua construção ?*

*Se não existir uma razão válida, sugiro que de imediato se reabra, pelo menos o fontanário da via principal de Picassinos.*

**O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes, elogiou a presença do Sr. Presidente no programa de TV sobre “ 7 Maravilhas - Aldeias, e abordou os seguintes assuntos:**

- **Saneamento** - Qual é o custo total da obra e quantos munícipes vão ser servidos por esta obra de saneamento na Travessa dos Pimentas?
- **Piscinas** - Este assunto tem que se resolver. Vai fazer uma proposta e pedir para agendar o seguinte assunto para uma próxima reunião: “ *Solução para as Piscinas de S. Pedro.*”
- **Imóveis degradados** - Não pode, sistematicamente, ser colocada na oposição a responsabilidade da aprovação tardia da revisão ao orçamento. É muito importante fazer o estudo do levantamento dos imóveis degradados, que já foi aprovado em 2016. Isso já foi feito? Há uma incapacidade grande, em fazer. Trata-se de uma ferramenta muito importante para salvaguardar a segurança de um património que está degradado. Porque não obrigamos os proprietários a recuperarem os seus imóveis? Não o fazemos, porque não temos autoridade moral para o fazer, dado que nós mesmos, temos o nosso património em más condições.
- **SCP** - Vai também apresentar uma proposta e pedir para se agendar o seguinte assunto para uma próxima reunião: “*Protocolo com o Sporting Clube de Portugal*”.
- **Rua das Amoreiras** - Solicitou consultar o processo relativo às queixas que entraram na Câmara sobre uma casa nesta rua que está em colapso iminente de ruir, para que possa propor medidas corretivas, dado que as queixas não são atendidas pela Câmara.
- **Funcionários da Câmara** - Quando estive na Câmara, na solução governativa, constatou que temos boa qualidade nos nossos funcionários e temos também uma equipa operativa também de qualidade, mas desperdiçamos muito tempo. Deu um exemplo: a equipa que efetua as marcações nos pavimentos despende 30% do tempo, a picar o ponto e a ir tomar as refeições e tudo se resolveria com um simples telemóvel. Estas questões têm que mudar.

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Entrega de Prémios** - Estive em representação institucional do Sr. Presidente, informei a organização que estava delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, em sua representação. Não tive qualquer intenção em ofender quem quer que fosse.

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu para intervir em defesa da honra e disse o seguinte:

*“ Um Vereador nunca despe a pele. Qualquer um de nós é sempre Vereador. Não somos Vereadores, só nas reuniões de Câmara. Não há nenhum impedimento legal para o Sr. Presidente convidar qualquer Vereador, para atos simbólicos. “*

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho** pediu para intervir em defesa da honra e disse o seguinte:

*“ Aproximei-me para falar com os convidados. O apoio foi dado pela Câmara e como Vereadora faço parte do órgão. Tratou-se de uma decisão do clube.”*

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira** pediu para intervir em defesa da honra e disse o seguinte:

*“ Triste e lamentável quando isto acontece. A Sra. Vereadora pode observar no local, que todas as pessoas estavam em representação, face aos convites endereçados pela organização. Refuto o que a Sra. Vereadora Alexandra diz. Foi uma decisão do clube. Limitei-me a perguntar se tinha sido convidada, eu não teria tido coragem de ir entregar prémios sem ser convidada. Esclareci o clube que não era a Sra. Vereadora que estava em representação do Sr. Presidente da Câmara, a quem tinha sido endereçado o convite, mas sim eu.*

**O Sr. Presidente cumprimentou todos os presentes e disse que logo que tiver respostas às questões aqui colocadas, responderá aos Srs. Vereadores. Abordou ainda os seguintes assuntos:**

- **Inundações:** Tratou-se de uma situação anómala em período de Verão. A topografia da Marinha Grande é plana e é propícia a essas situações. Temos tido a preocupação de estar a colocar saneamento pluvial nas intervenções que temos vindo a realizar. Infelizmente não temos nenhum rio na cidade temos valas interrompidas onde os cursos de água não fluem normalmente. Em relação à desratização, ela tem sido feita conforme a prestação de serviços que temos.
- **TUMG:** Tomou nota das reclamações apresentadas e vai ver com a administradora da TUMG, o que se pode fazer face ao caderno de encargos.
- **Segurança:** Por questões óbvias, não pode revelar o que as forças de segurança andam a fazer relativamente aos incidentes que têm ocorrido.
- **Parque:** Vai ver o que se passa relativamente à prestação de serviços para os jardins, dado que a empresa mudou. As casas de banho do Parque estão fechadas porque estão em obras e as do cemitério, são gestão da junta de freguesia.
- **Travessa dos Pimentas:** Vai enviar aos Srs. Vereadores a informação relativamente ao saneamento e ao número de moradores abrangidos.
- **Angolana:** Vai voltar a insistir junto do Sr. Ministro da Cultura.

- **Fontanários:** a gestão dos fontanários é da competência da junta de freguesia, logo não mandou encerrar nenhum. Alguns funcionam com água de nascente e outros com água da rede pública. Vai informar-se junto da Sra. Presidente e fazer o ponto de situação.
- **Cruzamento:** Vai averiguar a questão da venda da casa que está no cruzamento.
- **Piscinas:** Vai continuar a pressionar e insistir na procura de uma solução, dentro do possível, uma vez que a Câmara não é a proprietária e não pode mandar na propriedade privada.
- **Rua das Amoreiras:** Já foram feitas 2 notificações aos proprietários da casa que está degradada. Temos que agir de acordo com a Lei. Informou que o estudo sobre os imóveis degradados ainda não avançou.
- **7 maravilhas:** Agradeceu os elogios relativos à sua participação no programa. Confirmou que também é um desejo, criar um Centro de Interpretação da Arte Xávega e concorda que se perpetue na memória de todos a casa dos pescadores da Praia de Vieira de Leiria.
- **Funcionários da CMMG:** Têm que obedecer às regras que estão estabelecidas em termos de assiduidade. A Câmara e os funcionários têm que cumprir a Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Sr. Presidente interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11.10 horas às 11:40 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 11, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017**

629 - Presente a ata n.º 11, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de abril de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

3 - REQ. N. 806/17, DATADO DE 10/05/2017 – PC N.º 186/17, DATADO DE 10/05/2017 –  
JOSÉ NUNES FRANCISCO

630 - Presente requerimento n.º 806/17, datado de 2017/05/10, constante do processo camarário n.º 186/17, subscrito por **JOSÉ NUNES FRANCISCO**, com o NIF 173612725, residente em rua da Capela, n.º 11, Casal dos Ledos, freguesia e concelho de Batalha, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de edificação existente*” e “*Construção de moradia unifamiliar*”, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3808 e inscrito na matriz sob o artigo número 2208.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/07/03, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “Demolição de edificação existente” e “Construção de moradia unifamiliar”, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3808 e inscrito na matriz sob o artigo número 2208, com o número de processo 186/17, com data de entrada em 2017/05/10, apresentado por **JOSÉ NUNES FRANCISCO**, com o NIF 173612725, residente em rua da Capela, n.º 11, Casal dos Ledos, freguesia e concelho de Batalha, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 99,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a rua Dr. Franklin Vieira Dias, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “**IMPLANTAÇÃO**”, com o número “**DESENHO 3**”, datada de maio de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 806/17, datado de 2017/05/10, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 1172/17, DATADO DE 04/07/2017 – PC N.º 40/17, DATADO DE 06/02/2017 –  
MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA

631 - Presentes processo camarário n.º 40/17, registado em 2017/02/06, referente a pedido de certificação da confirmação dos requisitos de destaque de uma parcela de terreno do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito na Rua Engenheiro André Navarro, n.º 27, freguesia e concelho de Marinha Grande, e, incidindo sobre a construção (anexo) existente na parcela a destacar, o pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação de edifício, alterando o uso para habitação, com obra de demolição de construção existe integrada no procedimento, apresentado por MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA, com o NIF 111918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3.º, em Lisboa.

Presentes alegações escritas da requerente, bem como alterações ao projeto, apresentadas em sede de audiência prévia, pelo requerimento n.º 1172/17, registados em 2017/07/05.

Presentes pareceres técnicos datados de 2017/04/07 e de 2017/07/11.

A Câmara Municipal depois de analisar as alegações escritas apresentadas em sede de audiência prévia e aditamento aos pedidos, por MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA, com o NIF 111918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3.º, em Lisboa, bem como pareceres técnicos e considerando que os factos apresentados e as alterações apresentados colmatam as deficiências apontadas ao projeto, delibera:

**1- Mandar EMITIR a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se ter verificado que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 475,00 m2, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do mencionado diploma legal, dado o prédio urbano 1019,63 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20243-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, localizado na Rua Engenheiro André Navarro, n.º 27, lugar e freguesia e concelho de Marinha Grande, se situar em perímetro urbano da Marinha Grande e as duas parcelas resultantes do destaque confrontarem com arruamento público, sendo que a parcela a destacar confronta a sul com a Rua da Covina.**

As duas parcelas resultantes do destaque apresentam-se vinculada ao cumprimento dos indicadores urbanísticos preceituados para o Aglomerado Urbano da Marinha Grande - Área Central, pelo n.º 8 do artigo 5.º do regulamento do PDMMG em vigor, nomeadamente à densidade habitacional máxima de 60 fogos por hectare, índice de construção bruto de 1, cêrcea máxima de 7 pisos, o mínimo de 1 lugar de estacionamento por fogo para habitação e/ou 1 estacionamento por cada 50,00 m2 de área coberta de 200 m2 a 1000 m2 e 1 estacionamento por cada 25,00 m2 de área coberta de 1000 m2 a 2000 m2, se a ocupação se destinar a comércio ou serviços.

2- Determinar que na certidão a emitir conste a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, conforme disposto no n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º do RJUE, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

3- DEFERIR, nos termos a alínea a) do n.º 2 do artigo 20º do RJUE o projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento de obra de alteração e ampliação de edifício, alterando o uso para habitação, com obra de demolição de construção existe integrada no procedimento, a incidir sobre a parcela a destacar, no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito na Rua Engenheiro André Navarro, n.º 27, freguesia e concelho de Marinha Grande, com condicionalismo de indicação do local de depósito dos entulhos, conforme alínea e) do n.º 17 da Portaria n.º 123/2014 de 22 de abril.

4- INFORMAR a requerente que deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 1111/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 502/15, DATADO DE 30/12/2015 –  
ADRIANO FERREIRA DA PONTE

632 - Presente processo camarário n.º 502/15, registado em 2015/12/30, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e muro, no prédio rústico sito no gaveto da Rua 1ª de Dezembro com o Beco da Machinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2275, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1272, apresentado por **ADRIANO FERREIRA DA PONTE**, com o NIF 124245331, residente na Rua do Campinho, n.º 274, lugar de Caxieira, Freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos em reunião de Câmara Municipal de 2016/09/22.

Presente alteração à componente arquitetura a assegurar o condicionalismo que recaiu na aprovação do projeto em reunião de Câmara Municipal de 2016/09/22.

Presente parecer técnico datado de 2017/07/03 confirmativa da junção dos elementos.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei



n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/02/07, que atesta encontrar-se o processo em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação sobre o pedido.

**Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

1- DEFERIR, nos termos da alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e muro, no prédio rústico sito no gaveto da Rua 1ª de Dezembro com o Beco da Machinha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2275, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1272, com processo camarário n.º 502/15, registado em 2015/12/30, apresentado por Adriano Ferreira da Ponte, com o NIF 124245331, residente na Rua do Campinho, n.º 274, lugar de Caxieira, Freguesia de Santa Eufémia, concelho de Leiria.

2- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 81,00 m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua 1ª de Dezembro e com o Beco da Machinha, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à Planta de “Implantação - Arranjos Exteriores”, Desenho n.º 2, com data de “Jun/17”, entregue a coberto do requerimento n.º 1111/17, registado em 2017/06/26, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

**Delibera ainda:**

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- A construção de muros entre extremas, na parte confinante com a via pública, numa extensão de até 1,50 m a contar do limite ao espaço público os muros não devem exceder a altura de 0,80 m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, ao valor anteriormente referido podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes

vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50 m, conforme disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 5º e alínea f) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 216/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 333/15, DATADO DE 17/09/2015 – RAMIRO GOMES MOLEIRINHO

633 - Presente pedido com o registo n.º 216/17, datado de 09/02/2017, relativo a alterações ao processo de alterações e legalização de edifício destinado a indústria e armazém, com o n.º 333/15, com data de entrada de 17/09/2015, apresentado por RAMIRO GOMES MOLEIRINHO, com o NIF 138 981 507, residente na rua Principal, n.º 52, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 20/10/2016, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.087 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.979-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande ;

Presente informação técnica, datada de 10/07/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações ao processo de alterações e legalização de edifício destinado a indústria e armazém, com o n.º 333/15, com data de entrada de 17/09/2015, apresentado por RAMIRO GOMES MOLEIRINHO, com o NIF 138 981 507, residente na rua Principal, n.º 52, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de câmara de 20/10/2016, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.087 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.979-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

- 3 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- 4 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador António Santos solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69º, e do n.º 1, alínea a) do art.º 73º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que é parte interessada na mesma.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo.

7 - REQ. N. 1157/17, DATADO DE 05/07/2017 – PC N.º 108/17, DATADO DE 28/03/2017 – ANTONIO MANUEL JESUS FERREIRA DOS SANTOS E MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS

634 - Presente requerimento n.º 1157/17, datado de 2017/07/05, constante do processo camarário n.º 108/17, subscrito por ANTONIO MANUEL JESUS FERREIRA DOS SANTOS, com o NIF 160339120 e por MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS, com o NIF 160339138, ambos residentes na rua 1, porta 5, bairro da Alvorada, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de **licenciamento da obra de “Alteração e ampliação de moradia”**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua de Santa Isabel, n.º 6-A, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20228, e inscrito na matriz sob o artigo número 8975, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/04/20.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/07/10, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Alteração e ampliação de moradia*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua de Santa Isabel, n.º 6-A, freguesia e

concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20228, e inscrito na matriz sob o artigo número 8975, com o número de processo 108/17, com data de entrada em 2017/03/28, apresentado por ANTÓNIO MANUEL JESUS FERREIRA DOS SANTOS, com o NIF 160339120 e por MARIA DA ENCARNAÇÃO PALMA COLAÇO DOS SANTOS, com o NIF 160339138, ambos residentes na rua 1, porta 5, bairro da Alvorada, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – DEFERIR o mesmo.

Mais delibera INFORMAR o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**8 - REQ. N. 1100/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 198/10, DATADO DE 28/09/2010 – REGINA MARIA TOJEIRA DE SOUSA**

635 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 1100/17, datado de 26/06/2017, apresentado por REGINA MARIA TOJEIRA DE SOUSA, com o NIF 157744949, residente em Rua 5 de Outubro, n.º 10, Amieirinha, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua 5 de Outubro, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização e alteração, tituladas pelo alvará de obras de legalização e alteração n.º 53/16, emitido em 26/09/2016.

Presente parecer técnico datado de 05/07/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua 5 de Outubro, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de REGINA MARIA TOJEIRA DE SOUSA, com o NIF 157744949, residente em Rua 5 de Outubro, n.º 10, Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
  - Engenheira Cristina Silva
  - Arquiteto Ricardo Santos
  - Fiscal Carlos Duarte

- 2) **Membros suplentes**  
Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Nuno Sapateiro

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 487/15, DATADO DE 13/04/2015 – PC N.º 57/12, DATADO DE 29/02/2012 –  
ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS

636 - Presente processo camarário n.º 57/12, registado em 2012/02/29, refere-se a pedido de licenciamento de obra de construção de anexo e muro, para o prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, apresentado por **ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS**, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, aprovado por deliberação final tomada na reunião de 2013/04/04.

Presente informação técnica datada de 2017/07/04, sobre o limite do prazo fixado no n.º 1 do artigo 76º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, elevado ao dobro, pelo n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08, prorrogado por mais um ano n.º 2 do artigo 76º do RJUE, para o interessado requerer a emissão do alvará.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 2017/07/04, e:

- 1- Considerando que o interessado, **ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS**, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, foi notificado através do ofício n.º 353/13, de 2013/04/08, rececionado em 2013/04/11, da deliberação final do pedido de licenciamento de obra de construção anexo e muro, para o prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, referente ao processo camarário n.º 57/12, registado em 2012/02/29, aprovado por deliberação final tomada na reunião da Câmara Municipal de 2013/04/04.

2- Considerando que sobre a data da notificação desta deliberação o interessado tinha o prazo de um ano para requerer o respetivo alvará de construção ou seja até 2014/04/11, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro;

3- Considerando que o prazo de um ano inicialmente conferido foi automaticamente elevado para o dobro prorrogado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08, com término a 2015/04/11. Condição que foi comunicada ao interessado pelo ofício n.º 1191/14, de 2014/11/06, com receção ocorrida 2014/11/11;

4- Considerando que a pedido formulado pelo requerimento n.º 487/15, registado em 2015/04/13, ao abrigo do n.º 2 do artigo 76º do RJUE, o prazo para requerer o respetivo alvará foi prorrogado por mais um ano, com término em 2016/04/11. Decisão comunicada ao interessado pelo ofício n.º 419/15, de 2015/05/11, com receção ocorrida 2015/05/18.

5- Considerando que o interessado tinha até ao dia 2016/04/11 para requerer a emissão do respetivo alvará e que não o fez;

6- Considerando que o decurso desse prazo sem ter sido requerida a emissão do respetivo alvará, tem como consequência a caducidade da licença para a realização da dita operação urbanística nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE;

7- Considerando que na presente data se encontram reunidas as condições, impostas por lei para ser declarada a caducidade da licença;

**A Câmara Municipal, tendo a intenção de declarar a caducidade da licença referente ao processo camarário n.º 57/12, registado em 2012/02/29, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de anexo e muro, para o prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, delibera, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e artigos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, determinar NOTIFICAR o requerente, ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, para se pronunciar, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre o presente projeto de caducidade da licença.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 486/15, DATADO DE 13/04/2015 – PC N.º 222/12, DATADO DE 01/08/2012 – ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS

637 - Presente processo camarário n.º 122/12, registado em 2012/08/01, refere-se a pedido de **licenciamento com vista à legalização de obras de alteração e licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia** erigida no prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, apresentado por **ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS**, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, aprovado por deliberação final tomada na reunião de 2013/04/04.

Presente informação técnica datada de 2017/07/04, sobre o limite do prazo fixado no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, elevado ao dobro, pelo n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08, prorrogado por mais um ano n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, para o interessado requerer a emissão do alvará.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 2017/07/04, e:

1- Considerando que o interessado, **ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS**, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, foi notificado através do ofício n.º 352/13, de 2013/04/08, rececionado em 2013/04/11, da deliberação final do pedido de licenciamento com vista à legalização de obras de alteração e licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia erigida no prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, referente ao processo camarário n.º 57/12, registado em 2012/02/29, aprovado por deliberação final tomada na reunião da Câmara Municipal de 2013/04/04.

2- Considerando que sobre a data da notificação desta deliberação o interessado tinha o prazo de um ano para requerer o respetivo alvará de construção ou seja até 2014/04/11, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro;

3- Considerando que o prazo de um ano inicialmente conferido foi automaticamente elevado para o dobro, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21/08, com término a 2015/04/11. Condição que foi comunicada ao interessado pelo ofício n.º 1190/14, de 2014/11/06, com receção ocorrida 2014/11/11;

4- Considerando que a pedido formulado pelo requerimento n.º 486/15, registado em 2015/04/13, ao abrigo do n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, o prazo para requerer o respetivo alvará foi prorrogado por mais um ano, com término em 2016/04/11. Decisão comunicada ao interessado pelo ofício n.º 420/15, de 2015/05/11, com receção ocorrida 2015/05/18.

5- Considerando que o interessado tinha até ao dia 2016/04/11 para requerer a emissão do respetivo alvará e que não o fez;

6- Considerando que o decurso desse prazo sem ter sido requerida a emissão do respetivo alvará, tem como consequência a caducidade da licença para a realização da dita operação urbanística nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE;

7- Considerando que na presente data se encontram reunidas as condições, impostas por lei para ser declarada a caducidade da licença;

A Câmara Municipal, tendo a intenção de declarar a caducidade da licença referente ao processo camarário n.º 222/12, registado em 2012/08/01, referente a pedido de licenciamento com vista à legalização de obras de alteração e licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia erigida no prédio urbano sito na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 9355, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 129, delibera, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e artigos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, determinar NOTIFICAR o requerente, ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS, com o NIF 182598640, com residência ao cuidado de Cristóvão de Jesus Cláudio, rua do Olival, n.º 65, na localidade de Lourais, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, para se pronunciar, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre o presente projeto de caducidade da licença.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 875/15, DATADO DE 19/06/2015 – PC N.º 213/15, DATADO DE 19/06/2015 – NUNO RICARDO TOMÉ PEREIRA

638 - O presente processo camarário n.º 213/15, registado em 2015/06/19, refere-se ao pedido de **licenciamento de obra de construção de uma moradia, anexo e muro** de vedação, propostos para o prédio rústico localizado na Rua do Casal D'Anja, lugar de Casal D'Anja, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 6263, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5589, apresentado por **NUNO RICARDO TOMÉ PEREIRA**, com o NIF 221501240, residente na Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 46-A 1.º D.to, Vieira de Leiria, com projeto de arquitetura aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2015/07/23.

Presente informação técnica datada de 2017/07/04, sobre o limite do prazo concedido ao requerente para apresentação dos projetos de especialidades, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.

A Câmara Municipal analisou a referida informação e considerando que:



- Por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2015/07/23, foi deferido o projeto de arquitetura, do processo camarário n.º 213/15, registado em 2015/06/19, referente ao pedido de licenciamento de obra de **construção de uma moradia, anexo e muro** de vedação, para o prédio rústico sito nado Casal D'Anja, lugar de Casal D'Anja, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 6263, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5589;
- O titular do processo de licenciamento, **NUNO RICARDO TOMÉ PEREIRA**, com o NIF 221501240, residente na Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 46-A 1º D.to , Vieira de Leiria, foi regularmente notificado pelo ofício n.º 679/15, datado de 2015/07/24, com receção ocorrida em 2015/07/29, sobre o deferimento do projeto de arquitetura do pedido de licenciamento formulado;
- O prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura previsto no n.º 4 do artigo 20.º Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, para que sejam apresentados os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra terminou em 2016/01/29;
- O prazo de suspensão previsto no n.º 6 do mesmo artigo e diploma legal terminou em 2016/07/29.

Delibera, NOTIFICAR o interessado, **NUNO RICARDO TOMÉ PEREIRA**, com o NIF 221501240, residente na Rua Joaquim Tomé Feteira, n.º 46-A 1º D.to , Vieira de Leiria, para, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação, sobre o presente projeto de declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 213/15, registado em 2015/06/19, referente ao pedido de licenciamento de obra de construção de uma moradia, anexo e muro de vedação, propostos para o prédio rústico localizado na Rua do Casal D'Anja, lugar de Casal D'Anja, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 6263, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 5589, por não terem sido apresentados os projetos das especialidades dentro do prazo de 6 meses previsto no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo sido ultrapassado o prazo de suspensão do processo, previsto no n.º 6 do mesmo artigo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 1277/15, DATADO DE 08/09/2015 – PC N.º 319/15, DATADO DE 08/09/2015 – VIPEX- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

639 - Presente processo de licenciamento com o n.º 319/15, relativo ao licenciamento da ampliação de uma unidade industrial, sita na rua das Rosas, Pedra de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 20.080 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503 087 599, com sede na rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de Câmara havida a 12/11/2015;

Presente informação técnica datada de 29/06/2017, informando que se encontram reunidas as condições estabelecidas na legislação aplicável para se declarar a caducidade da respetiva licença;

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica, datada de 29/06/2017, que propõe a declaração de caducidade da licença para realização de operação urbanística e,

1- Considerando que a empresa interessada foi notificada da deliberação final de deferimento do pedido de licenciamento de uma obra de ampliação de uma unidade industrial, sita na rua das Rosas, Pedra de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 20.080 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo n.º 19.154-P, tomada em reunião camarária de 12/11/2015, através do ofício n.º 1071/15, de 13/11/2015, rececionado em 18/11/2015;

2- Considerando que sobre a data da notificação desta deliberação o interessado tinha o prazo de um ano para requerer o respetivo alvará de construção ou seja até 19/11/2016, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

3- Considerando que o prazo inicialmente conferido não foi prorrogado, verificando-se que a interessada não exerceu essa faculdade, prevista no n.º 2 do mesmo artigo 76.º;

4- Considerando que a interessada tinha até ao dia 19/11/2016 para requerer a emissão do respetivo alvará e que não o fez;

5- Considerando que o decurso desse prazo sem ter sido requerida a emissão do respetivo alvará, tem como consequência a caducidade da licença para a realização da dita operação urbanística, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71.º do RJUE;

6- Considerando que em reunião de Câmara realizada a 22/05/2017 foi deliberado informar a requerente do projeto de decisão de declaração da caducidade da sua licença, concedendo o prazo de 15 dias após a receção da respetiva notificação para se pronunciar em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121º e 122º do CPA;

7- Considerando que a decisão tomada em reunião de Câmara de 22/05/2017 foi comunicada pelo ofício n.º 558/17, de 29/05/2017, e rececionada a 05/06/2017;

8- Considerando que a requerente tinha até ao dia 27/06/2017 para apresentar, em sede de audiência prévia, as alegações que entendesse pertinentes, relativamente ao projeto de

decisão de declaração de caducidade da licença para realização da operação urbanística em causa, o que não fez;

9- Considerando que na presente data se encontram reunidas as condições, impostas por lei para ser declarada a caducidade da licença;

A Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, após audiência prévia, DECLARAR A CADUCIDADE da licença referente ao processo de licenciamento com o n.º 319/15, relativo ao licenciamento da ampliação de uma unidade industrial, sita na rua das Rosas, Pedra de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 20.080 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por VIPEX- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503 087 599, com sede na rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo do n.º 2 do mesmo articulado legal, por se verificar que a empresa interessada não requereu, no prazo de um ano após a data da notificação da deliberação final, a emissão do alvará de construção respetivo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**13 - REQ. N. 1129/17, DATADO DE 29/06/2017 – PC N.º 81/07, DATADO DE 01/02/2007**  
**– ALBANO MOTEIRO ANGELO**

640 - Presente processo referente ao pedido de **licenciamento relativo à obra de construção de duas moradias geminadas e muros de vedação**, a que foi atribuído o número de processo 81/07, incidente sobre um prédio sito em Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, apresentado por **ALBANO MOTEIRO ANGELO**, com o NIF 169889580, com morada na Rua Joaquim de Sousa, n.º 967, freguesia de Ortigosa e concelho de Leiria, objeto de deferimento final por despacho do, à data, vereador do pelouro do urbanismo, paisagismo, planeamento e ordenamento do território datado de 19/07/2007, sendo titulada pelo alvará de licença de construção n.º 19/10, emitido em 11/03/2010, cuja validade terminou em 01/03/2012.

Presente informação técnica datada de 07/07/2017, sobre os condicionalismos que enquadram a intenção de declarar a caducidade da licença.

Considerando que:

- Por despacho do, à data, vereador do pelouro do urbanismo, paisagismo, planeamento e ordenamento do território datado de 19/07/2007, o pedido de licenciamento relativo à obra de construção de duas moradias geminadas e muros de vedação, a que foi atribuído o número de processo 81/07, incidente sobre um prédio sito em Talhões da Vieira, freguesia

de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, foi objeto de deferimento final;

- O titular do processo, ALBANO MOTEIRO ANGELO, com o NIF 169889580, com morada na Rua Joaquim de Sousa, n.º 967, freguesia de Ortigosa e concelho de Leiria, vem requerer uma licença especial para conclusão da obra, a qual apenas pode ser solicitada quando as obras já tenham atingido um elevado estado de execução, mas a licença haja caducado;

-Pressupôs o requerente que a caducidade da licença já se operou automaticamente, pelo que considera-se estarem reunidas condições para a dispensa da sua audiência prévia pela Câmara, conforme o disposto no artigo 124.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que refere que a audiência dos interessados pode ser dispensada quando *“os interessados já se tiverem pronunciado no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas”*;

A Câmara Municipal, verificando que na presente data se encontra ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de licença de construção n.º 19/10, emitido em 11/03/2010, cuja validade terminou em 01/03/2012, sem que a obra se encontre concluída, no uso da competência conferida pelo n.º 5 do referido artigo 71.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, delibera DECLARAR A CADUCIDADE do licenciamento relativo à obra de construção de duas moradias geminadas e muros de vedação, a que foi atribuído o número de processo 81/07, incidente sobre um prédio sito em Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, aprestando por ALBANO MOTEIRO ANGELO, com o NIF 169889580, com morada na Rua Joaquim de Sousa, n.º 967, freguesia de Ortigosa e concelho de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 71.º.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**14 - REQ. N. 1129/17, DATADO DE 29/06/2017 – PC N.º 81/07, DATADO DE 01/02/2007**  
**– ALBANO MOTEIRO ANGELO**

641 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra construção de duas moradias geminadas e muros de vedação, a que foi atribuído o número de processo 81/07, incidente sobre um prédio sito em Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, aprestando por ALBANO MOTEIRO ANGELO, com o NIF 169889580, com morada na Rua Joaquim de Sousa, n.º 967, freguesia de Ortigosa e concelho de Leiria, aprovado por despacho do, à data, vereador do pelouro do urbanismo, paisagismo, planeamento e ordenamento do território

de 19/12/2007, sendo titulada pelo alvará de licença de construção n.º 19/10, emitido em 11/03/2010, cuja validade terminou em 01/03/2012.

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 1129/17, datado de 29/06/2017.

Presente deliberação camarária a declarar a caducidade da licença por se encontrar ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de construção n.º 19/10, emitido em 11/03/2010, cuja validade terminou em 01/03/2012, sem que a obra se encontre concluída, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 07/07/2017.

Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão da obra ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE-Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, em virtude das obras de construção de duas moradias geminadas e muros de vedação, a que foi atribuído o número de processo 81/07, incidente sobre um prédio sito em Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, da freguesia de Vieira de Leiria, apresentado por , descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 5355, aprestando por ALBANO MOTEIRO ANGELO, com o NIF 169889580, com morada na Rua Joaquim de Sousa, n.º 967, freguesia de Ortigosa e concelho de Leiria, terem já atingido um elevado grau de execução, encontrando-se em fase de acabamentos, atendendo à atual conjuntura económica, ao interesse manifestado pela requerente na conclusão da obra e posterior utilização do edifício, e ao impacte urbanístico negativo que um prédio inacabado/desocupado apresenta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**15 - REQ. N. 588/17, DATADO DE 05/04/2017 – PC N.º 172/2017, DATADO DE 05/04/2017  
– JOANA MARGARIDA CAETANO SANTINHOS**

Sobre este ponto o Sr. Vereador Vítor Pereira disse o seguinte:

*“ Carece de licenciamento prévio a colocação de relva sintética? Ela não é impermeável, é regada, nem tão pouco pode ser considerada uma obra. Quero ser informado de quantas participações, nos últimos 8 anos, foram feitas neste sentido? E quantas dezenas de situações semelhantes existem no Concelho? ”*

Sobre este ponto o Sr. Vereador Vítor Pereira disse o seguinte:

*“ Solicito que se anexe a este processo o comprovativo da informação do material impermeabilizante utilizado, no qual se baseia o parecer técnico aqui apresentado. ”*

Como na discussão do ponto, surgiram dúvidas, o Sr. Presidente decidiu retirar o ponto 15 da ordem do dia com a concordância de todos.

**16 - REQ. N. 1101/17, DATADO DE 26/06/2017 – PC N.º 260/17, DATADO DE 26/06/2017 – ASURPI (ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE)**

Sobre este ponto o Sr. Vereador Vítor Pereira disse o seguinte:

*“ Devemos patrocinar todas as reuniões necessárias junto da Asurpi com vista à legalização necessária das obras e o licenciamento do edifício. ”*

Sobre este ponto a Sra. Vereadora Alexandra Dengucho disse o seguinte:

*“ O que está aqui em análise é a colocação de uma estrutura amovível, e isso é uma obra?! Se não for considerada uma obra não tem que ser alvo de qualquer licenciamento. Solicito esclarecimentos sobre esta questão. Acresce que se trata de um equipamento que visa facilitar a deslocação das pessoas com mobilidade reduzida e que faz todo o sentido instalar numa associação de reformados. ”*

Sobre este ponto o Sr. Vereador Carlos Logrado disse o seguinte:

*“ Não é a primeira vez que se debate este assunto. Parece-me que há intencionalidade em reprovar este equipamento. Os nossos serviços devem esclarecer as pessoas de como fazer. Na minha opinião a instalação deste equipamento não obriga à comunicação prévia, logo não deveria ser objeto de deliberação. ”*

*Foi-me dito pela Asurpi que têm um processo a decorrer na Câmara para legalização das suas instalações. Este processo em nada tem a ver com isso, é um equipamento. Trata-se de uma interpretação abusiva, dado que não altera em nada o que está edificado. Isto é elucidativo do complicómetro que colocamos aos nossos municípios. Temos que cumprir a Lei e ao mesmo tempo ajudar os municípios e o que acontece é que abusamos da interpretação da Lei. ”*

**O Sr. Presidente** solicitou a presença da Dra. Inês Marrazes, Chefe da DOT, na reunião que esclareceu os Sr. Vereadores e disse que não existem dúvidas de que a obra em apreciação, é uma obra de escassa relevância urbanística.

No entanto, perante as dúvidas levantadas na discussão, o Sr. Presidente decidiu retirar o ponto 16 da ordem do dia com a concordância de todos.

**17 - REQ. N. 1035/17, DATADO DE 14/06/2017 – PC N.º 246/17, DATADO DE 14/06/2017 – MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA**

642 - Presente requerimento n.º 1035/17, datado de 2017/06/17, constante do processo camarário n.º 246/17, referente ao “Pedido de emissão de certidão de destaque de parcela”, a incidir sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 19786, e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6218, com a área total de 5.150m<sup>2</sup>, localizado no lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2017/06/27, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários ao deferimento da operação de destaque requerida, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como o referido parecer técnico datado de 2017/06/27, a Câmara delibera DEFERIR a operação de destaque em referência, por se encontrarem reunidas as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, dado o prédio se situar em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público, sendo que, da área inicial do prédio com 5.150,00m<sup>2</sup>, será cedida para domínio público a área de 686,70m<sup>2</sup>, passando o mesmo a dispor da área de 4.463,30m<sup>2</sup>.

Mais delibera mandar EMITIR a respetiva certidão de destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, devendo nela constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**18 - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES EM FASE DE PROCEDIMENTO - CP15/2017 -  
"REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO "**

643 - Presente Informação n.º MF/26/2017, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 29 de junho de 2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação de alterações ao projeto de "Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho" na sequência da apresentação de listas de Erros e Omissões em fase de procedimento.

Considerando que:

- O procedimento de Concurso Público n.º 15/2016 foi iniciado por deliberação de Câmara de 7 de junho de 2017;
- A 09/06/2017 foi publicitado em Diário da República o anúncio do procedimento n.º 4883/2017, estando prevista a entrega das propostas até às 17:00 do dia 29/06/2017;
- De acordo com o previsto no artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os interessados têm até ao 5/6 do prazo para apresentação das propostas para submeter a lista de erros e omissões que tenham detetado;
- O prazo para apresentação das listas de erros e omissões terminou a 26/06/2017, tendo uma entidade procedido atempadamente à entrega das mesmas;
- Da análise da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado verificou-se a necessidade, após aceitação de alguns dos itens nelas constantes, de proceder à devida retificação das quantidades dos artigos 1.2.4.1.2. e 1.3.4.1.2.;
- Atendendo à reduzida expressão monetária que resulta na aceitação destes erros de medição e atento aos critérios de formação do preço base, considera-se que o valor base definido para o procedimento acomoda as novas quantidades sem que seja necessário proceder à sua alteração.

A Câmara, analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados e, nos termos do n.º 5 do artigo 61º do Código de Contratação Pública, delibera aprovar:

- Mapa de quantidades retificado apresentado em anexo;
- Peças desenhadas 4.20 e 6.10 devidamente retificadas em anexo ;
- Prorrogar do prazo de apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º n.º 2 do CCP, em 10 dias a contar da data da publicitação desta decisão na plataforma eletrónica;
- A publicação de aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 130º do CCP;
- A notificação, nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP, desta decisão a todos os interessados que tenham adquirido as peças do presente procedimento, e publicita-la, de acordo com o n.º 7 do artigo 61º do mesmo diploma legal, em plataforma eletrónica.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



**19 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO PARA COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE AMBULÂNCIA QUE JÁ NÃO GARANTE AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA**

644 - Presente ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria (AHBVVL), n.º E/6387/2017, de 2017-07-04, remetido à Câmara Municipal da Marinha Grande, solicitando apoio financeiro extraordinário para participação na aquisição de uma ambulância para substituição de outra ambulância que possui cerca de 15 anos e 600 mil quilómetros e que naturalmente já não se encontra nas melhores condições, tanto de segurança como de conforto.

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território - Serviço Municipal de Proteção Civil, n.º I/1981/2017, que se anexa e passa a fazer parte integrante da presente ata.

Apreciados os documentos acima referidos e discutido o assunto, a Câmara Municipal, considera que é importante a aquisição de uma nova ambulância por parte da AHBVVL, para substituir a ambulância atual, que se encontra a fazer uma média de 300 quilómetros diários, pelo que urge a sua substituição por uma nova, por forma a garantir as melhores condições de segurança e conforto para os seus tripulantes e utentes;

Assim, a Câmara Municipal, delibera, no exercício da competência referida na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, um apoio financeiro extraordinário no valor de euros: 30.000,00€ (trinta mil euros), para participação na aquisição de uma nova ambulância com o custo orçado em 35.483,50 € (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos).

Mais delibera que o pagamento seja efetuado antes da aquisição do veículo, tendo a AHBVVL que apresentar os originais da fatura, recibos e extratos bancários comprovativos do pagamento do bem objeto de apoio o mais célere possível, até ao prazo máximo de 15 de dezembro de 2017. A falta de exibição naquele prazo dos documentos referidos determina a caducidade automática da atribuição do presente subsídio, cessando os efeitos jurídicos desta deliberação e implicando a devolução à CMMG de todas as verbas transferidas para a AHBVVL.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**20 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

645 - A Sociedade Instrutiva e Recreativo 1º de Dezembro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas anuais a realizar entre os dias 20 de julho de 2017 e 01 de agosto de 2017;
- Licença de publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de S. Pedro de Moel, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas em honra da Nossa Senhora da Piedade, padroeira da Igreja de S. Pedro de Moel a realizar entre os dias 21 e 23 de julho de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do festival do Carapau - 2017 a realizar entre os dias 13 e 17 de julho de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados.

O Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal d'Anja, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização dos festejos anuais de agosto a realizar entre os dias 25 e 27 de agosto de 2017;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da Feira Popular a realizar entre os dias 15 de julho de 2017 e 31 de agosto de 2017;
- Licença de Itinerantes;
- Licença de publicidade.

A SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do Verão Cultural S. Pedro de Moel a realizar nos dias 15 e 29 de julho de 2017, dias 5 e 14 de agosto de 2017 e dias 2 e 9 de setembro de 2017.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a ocupação de espaço público a seguir elencada:

- Licença para ocupação do domínio público com a colocação de contentores para recolha de roupa, calçado e brinquedos.

A Moher - Associação de Promoção para o Desenvolvimento de S. Pedro de Moel, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de evento com música ao vivo a realizar nos dias 14 e 28 de julho de 2017 e nos dias 04, 11 e 18 de agosto de 2017.

A Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria - Capela da Praia, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas em honra de S. Pedro e Nossa Senhora dos Navegantes a realizar entre os dias 18 e 20 de agosto de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade.

A Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas anuais da Nossa Senhora dos Milagres a realizar entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

A Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria – Capela da Passagem, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas anuais da Nossa Senhora da Ajuda a realizar entre os dias 14 a 15 de agosto de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade
- Licença para fogo de artifício.

Presentes as informações nº 49/LS e 50/LS de 29 de junho de 2017, as informações 51/LS, 52/LS e 53/LS de 30 de junho de 2017, as informações 54/LS e 55/LS de 04 de julho de 2017, a informação 56/LS de 06 de julho de 2017 e as informações n.º 57/LS, 58/LS e 59/LS de 07 de julho de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Sociedade Instrutiva e Recreativo 1º de Dezembro, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de S. Pedro de Moel, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria, o Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal d’Anja, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, a SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel, a Moher - Associação de Promoção para o Desenvolvimento de S. Pedro de Moel, a Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria - Capela da Praia, a Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria e a Fabrica da Igreja Paroquial de Vieira de Leiria – Capela da Passagem, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de recintos Itinerantes e improvisados, das licenças de publicidade e da Licença de ocupação de espaço público com colocação de contentores.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**O Sr. Presidente, no âmbito deste ponto sobre a isenção de taxas, solicitou a apreciação do pedido de licenciamento de recintos itinerantes apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, a fim de recolher as opiniões do Srs. Vereadores sobre o licenciamento do evento, sobre o qual existe um obstáculo em termos de poluição sonora.**

**Sobre este assunto, foram feitas as seguintes intervenções:**

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho** propõe que se autorize devido à atratividade do evento para o Concelho, embora se limite o funcionamento até às 24h, com indicação às entidades de segurança que fiscalizem o mesmo.

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** disse ser fundamental aumentar a atratividade das zonas de veraneio do concelho. Conhecendo o perfil da população da Praia da Vieira, de que gosta, a instalação de um equipamento desta natureza, pese embora alguns inconvenientes para uns poucos de moradores, funcionará como âncora da zona de animação da área do estuarino. O estabelecimento hoteleiro mais representativo do Concelho e da Praia, partilha da mesma opinião. Nessa medida, vimos com bons olhos a aprovação deste pedido, tanto mais que será uma fonte de recita para uma das nossas associação de Bombeiros.

É no entanto, indispensável, salvaguardar as questões de segurança e garantir o horário de funcionamento até às 24h, (no parque de diversões).

Devem os nossos serviços solicitar ao promotor que desenhe o layout da instalações dos equipamentos de forma a que não ocupem a área reservada à APA, evitando desta forma, a necessidade de licenciamento daquela entidade.

**O Sr. Vereador António Santos** subscreve a intervenção do Sr. Vereador Carlos Logrado.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que tudo o que for para aumentar a atividade turística, tem o seu apoio. No entanto, temos que fazer o balanço, entre o que existe e o que é novo. Se a incorporação desta feira popular, neste local, é compatível com o que hoje já lá existe na Praia da Vieira, devemos avançar com este projeto. Caso não exista a garantia que esta feira perturbe o bem estar da população atual, deveria procurar-se uma outra alternativa, como o campo de futebol, que dado à predominância dos ventos norte no local, causaria menos perturbação. Tendo em conta que o beneficiário desta iniciativa são os Bombeiros de Vieira de Leiria, seria também uma forma de ajuda à instituição. Assim garantindo estes pressupostos, concorda com a proposta apresentada.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira** disse ser favorável no pressuposto que se encontrem asseguradas as seguinte condições:

1. horário de funcionamento não se prologue além das zero horas;
2. Se encontrem satisfeitas as condições de segurança, a nível elétrico;
3. Se encontrem satisfeitas as condições de fornecimento de água potável;

4. Se encontrem satisfeitas as condições de higiene, nomeadamente com a fixação de instalações sanitárias .

Expressou a sua opinião sincera que acredita que dificilmente os promotores aceitarão a decisão de encerramento às 24.00h. Pelo que deixa à consideração do Sr. Presidente, a possibilidade da utilização dos terrenos do campo de futebol situados a sul da Praia. No entanto, reconhece o maior mérito na iniciativa que certamente ajudará a desenvolver o potencial turístico da Praia da Vieira.

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira** considera que os pressupostos apresentados fazem todo o sentido. O local a considerar deve ser o campo de futebol, pelas questões dos ventos e orientação dos mesmos na propagação do ruído. Subscrive as questões relacionadas com os horários até às 24.00h e que sejam asseguradas as questões de segurança e de higiene relativamente àquele espaço. É favorável a uma maior dinamização turística da Praia da Vieira e do apoio dado aos Bombeiros.

O **Sr Presidente** disse que por todos os motivos invocados pelos Srs. Vereadores não é favorável à instalação do evento naquele local, porque o mesmo não reúne as condições de segurança e comodidade para os habitantes da Praia da Vieira.

## **21 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES**

646 - Presente o requerimento:

- Registo de entrada E/6264/2017 datado de 29-06-2017 em que de Maria Isabel Sousa Lérias Correia, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura nº 1750 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no nº 2 do citado artigo.

Presente a informação nº 2/LS de 03 de julho de 2017 onde se confirma que o pedido está instruído e acompanhado dos elementos previstos no nº 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

**Assim, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a Maria Isabel Sousa Lérias Correia, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 1750 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais.**

**Mais delibera anular a guia de receita nº 6929/2/2017 de 02 de junho de 2017, no valor de 1.000,00€, em nome de Maria Isabel Sousa Lérias Correia, emitida na sequência da**

**concessão a título perpétuo da sepultura nº 1750, para que sejam emitidas as guias de receita referentes às prestações.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**22 - AVERBAMENTO DO LUGAR Nº 150 DO MERCADO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

647 - Dulce Maria Gaspar solicitou à Câmara Municipal o averbamento do direito de concessão do lugar nº 150 do Mercado Municipal da Marinha Grande.

O pedido foi apreciado através da I/1910 de 04-07-2017, tendo-se concluído que o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJAACSR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual, não estabelece qualquer impedimento à cedência do direito de concessão.

Assim:

Considerando a importância da manutenção do Mercado Municipal e dos seus vendedores para escoamento da produção dos pequenos produtores agrícolas, bem como para a economia local;

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos que permitem sustentar a legitimidade da requerente, estão reunidos os requisitos para a autorização do averbamento do lugar nº 150 do Mercado Municipal da Marinha Grande.

**A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ee) do nº1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 71.º do RJAACSR, autorizar o averbamento do lugar nº 150 do Mercado Municipal da Marinha Grande para o nome de Dulce Maria Gaspar.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**O Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para o almoço, que decorreu das 13.00 horas às 14:30 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**23 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – LESÃO CORPORAL - DANOS PESSOAIS – AULA DE ZUMBA FITNESS – COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - REQUERENTE: NÁDIA SOFIA DUARTE DA SILVA – – AUDIÊNCIA PRÉVIA - ALEGAÇÕES E PROVA PRODUZIDA - DEFERIMENTO**

648 - Presentes requerimentos apresentados em 27-04-2016 e 03-06-2016, nesta Câmara Municipal, por Nádia Sofia Duarte Guerra, titular do NIF 227467051, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 11, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, nos quais apresentou documentos de despesas hospitalares e de tratamento de uma entorse do pé esquerdo que sofreu numa aula de zumba promovida pela Câmara Municipal no dia 25 de abril de 2016, requerendo o pagamento das mesmas.

Presentes informações da DCD-Divisão de Cidadania e Desenvolvimento desta Câmara Municipal sobre os factos relatados pela requerente.

Presente informação jurídica n.º 1/969/2016-FO, de 13-07-2016, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito imputável ao município e se conclui também pela inexistência de qualquer outro fundamento legal que permita ou justifique o pagamento das despesas da requerente, como esta pretende.

Por deliberação desta Câmara Municipal foi determinada a realização de audiência prévia da requerente, sobre o projeto de indeferimento do seu pedido, com fundamento naquela informação 1/969/2016.

Realizada a audiência prévia, a requerente apresentou alegações e requereu a recolha de prova testemunhal, devida e atempadamente realizada e apreciada, tendo sido emitida informação jurídica final 1/825/2017, de 24-05-2017, na qual se conclui do seguinte modo:

“Assim, em face dos riscos que o seguro de acidentes pessoais, obrigatório, visa garantir, e constatado que está que:

- a) a Câmara Municipal não diligenciou pela contratação do seguro de acidentes pessoais, como era seu dever legal;
- b) o recinto improvisado foi escolhido, preparado e delimitado para a realização do evento de “Zumba Fitness pela própria Câmara Municipal;
- c) esta atividade física de “Zumba Fitness” caracteriza-se por ser uma modalidade com algum impacto físico;
- d) o solo relvado apresentava irregularidades características deste tipo de piso;
- e) a lesada sofreu a queda numa dessas irregularidades, na sequência dos movimentos próprios daquela atividade física na qual decidiu participar;



- f) essa queda, que foi a causa dos danos que sofreu, está relacionada com o risco próprio da atividade física de “Zumba Fitness”, conjugado com o risco próprio decorrente das irregularidades do solo relvado;
- g) em consequência dessa queda sofreu uma entorse do pé esquerdo, que obrigou a deslocação ao Centro Hospitalar de Santo André, em Leiria e a subseqüentes 20 sessões de fisioterapia,

Conclui-se que a Câmara Municipal deve indemnizar os danos da lesada decorrentes das despesas hospitalares e das sessões de fisioterapia, causadas pela lesão sofrida durante aquela atividade física de “Zumba Fitness”, no valor total de 317,10€ (trezentos e dezassete euros e dez cêntimos), mediante a apresentação dos respetivos recibos comprovativos dos pagamentos já efetuados, nos termos do previsto no art.º 11.º, n.º 1 da Lei n.º 67/2007, já citada (responsabilidade civil objetiva pelo risco da atividade desenvolvida).”

**A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/825/2017 - FO, que fica anexa à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indemnizar a requerente, Nádía Sofia Duarte da Silva, titular do NIF 227467051, pelas despesas médicas, hospitalares e de fisioterapia realizadas em consequência da lesão que sofreu, enquanto participante, na atividade de demonstração de Zumba Fitness, promovida pela Câmara Municipal, no dia 25 de Abril de 2016, no valor total de 317,10€ (trezentos e dezassete euros e dez cêntimos), em virtude dos riscos decorrentes desta mesma atividade de divertimento público não terem sido objeto de cobertura por apólice de seguro de acidentes pessoais, a qual é obrigatória por força do disposto no n.º 4, do art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.**

**Mais delibera informar a requerente que aquando do recebimento deverá apresentar os originais dos recibos comprovativos dos pagamentos das despesas realizadas e supra identificadas.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **24 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – EDUCA@CIMRL & CLOUD@CIMRL**

649 - Considerando que no dia 21 de janeiro de 2017 foi submetida a candidatura “Educa@CIMRL & Cloud@CIMRL” (CENTRO-08-0550-FEDER-000016), pela CIMRL-Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, no âmbito do aviso de concurso nº CENTRO-50-2016-02, do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública – Operações de modernização da administração pública.

Considerando que no dia 20 de junho de 2017 a Câmara Municipal da Marinha Grande foi notificada da decisão de aprovação da candidatura nº CENTRO-08-0550-FEDER-000016 “Educa@CIMRL & Cloud@CIMRL”, mediante comunicação do Centro 2020.

Considerando que foi requerido comprovativo de titularidade da conta bancária, para efeitos dos pagamentos dos apoios financeiros concedidos.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro “ (...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue (...)”.

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, autorizar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “*Cloud@ Educa*”, na qual serão efetuados todos os movimentos financeiros da candidatura aprovada, sendo intervenientes na movimentação da mesma:

- Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Paula Cristina Madeira da Silva Serra, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Janete Rato Fernandes, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **25 - DOAÇÃO DAS PEÇAS “COUVE 001” E “COUVE 002” DE MARIANA RODRIGUES TEOTÓNIO**

650 - Presente informação n.º 1/1843/2017, de 29 de junho, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento - Área Cultural - Museus e Património e termo de doação de obra de arte de Mariana Teotónio, com o registo webdoc E/4670/2017, relativa às peças “*Couve 001*” e “*Couve 002*” da sua autoria, que esteve patente no Núcleo de Arte Contemporânea do Museu do Vidro, na exposição “*Bordalo Pinheiro, 170 anos depois por alunos de Belas Artes*”, de 16 de novembro de 2016 a 23 de abril de 2017.

Atendendo à importância das obras para a valorização da coleção de arte contemporânea em vidro do Museu do Vidro, propõe-se a aceitação da doação e a integração das peças no acervo do Museu do Vidro para fins exclusivamente museológicos.

As peças têm um valor total de mercado de 1.000 Euros, valorização atribuída pela autora das peças, conforme termo de doação que se anexa.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aceitar a doação das peças acima descritas pelo valor de 1.000 Euros, uma vez que se tratam de bens com interesse artístico e museológico para a vocação e objetivos do Museu do Vidro.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **26 - DOAÇÃO DE PEÇA “RENDA EM VIDRO X” DA ARTISTA MANUELA CASTRO MARTINS**

651 - Presente informação nº 1/77/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento - Área Cultural - Museus e Património e carta de doação da artista Manuela Castro Martins, com o registo webdoc E/10854/2016, relativa à peça “*Renda em Vidro X*” da sua autoria, que esteve patente no Núcleo de Arte Contemporânea do Museu do Vidro, na exposição “*À Espera de Ulisses*”, de 16 de abril a 26 de setembro de 2016.

Atendendo à importância da artista e da sua obra, e em especial, à importância da obra supra referida para a valorização da coleção de arte contemporânea em vidro do Museu do Vidro, propõe-se a aceitação da doação e a integração da peça no acervo do Museu do Vidro para fins exclusivamente museológicos.

A peça tem um valor de mercado de 2.250 Euros, valorização atribuída pela artista, conforme comunicação em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aceitar a doação da peça acima descrita pelo valor de 2.250 Euros, uma vez que se trata de um bem com interesse artístico e museológico para a vocação e objetivos do Museu do Vidro.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **27 - DOAÇÃO DE OBRA DO ARTISTA JOÃO VIEIRA**

652 - Presente informação da Área de Património n.º 1/734/2017 de 20/03/2017, na qual é proposta a aceitação por parte desta autarquia, de Tela em óleo (70 cm x 50 cm) de João Vieira - 1989.

A peça tem um valor de mercado de 700,00 euros, valorização atenta obras de valor equiparado.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aceitar a doação da peça acima descrita pelo valor de 700,00 euros, uma vez que se trata de um bem com interesse artístico.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **28 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO NOS TALHÕES, FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA, PROPRIEDADE DE BELMIRO PARREIRA ABREU**

653 - Presente informação do Serviço de Património I/1977/2017 de 10 de julho, respeitante à aquisição de parcela de terreno, sita nos Talhões em Vieira de Leiria, propriedade de Belmiro Parreira Abreu, devidamente instruída com caderneta predial do artigo rústico 5393 da freguesia de Vieira de Leiria e certidão permanente do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob nº 7235.

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território nº CS/11/2017 de 23 de março, a justificar a necessidade de ocupação da parcela de terreno, sita nos Talhões em Vieira de Leiria, para passagem de conduta adutora elevatória.

Presente relatório de avaliação datado de 4 de abril de 2017, inerente à constituição de servidão administrativa, do qual resulta um valor de indemnização de 3,50€/m<sup>2</sup>, que serviu de base ao cálculo do valor de aquisição, no total de 2.683,10€, considerando que o terreno tem a área de 766,60 m<sup>2</sup>.

Considerando que Câmara Municipal detém competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mensal mínima garantida (RMMG), de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vieira de Leiria, sob o artigo 5393 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob nº 7235, a favor de Belmiro Parreira Abreu, casado com Hortense Pereira Ribeyre, no regime de comunhão geral, pelo valor total de 2.683,10€, com um ónus de implementação do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Rio Lis.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **29 - PLANO DE ATIVIDADES PARA 2017 DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE - APROVAÇÃO**

654 - Presente informação n.º 1854 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D. – datada de 29/06/2017 dando conta do protocolo de parceria assinado entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e a Junta de Freguesia de Marinha Grande para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande e da apresentação do relatório de atividades de 2016, da Orquestra Juvenil e do Plano de Atividades para 2017.

O objeto do protocolo é o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, que constitui um projeto comum e conjunto da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia da Marinha Grande.

Os objetivos do protocolo são:

- a) A continuação e desenvolvimento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande;
- b) A formação musical e cultural dos jovens que integram a Orquestra Juvenil;
- c) A participação da Orquestra Juvenil em atividades culturais e recreativas.

O ponto 1 da cláusula 5ª do protocolo, prevê que o plano anual de atividades da Orquestra Juvenil deve ser aprovado por ambos os parceiros.

O ponto 2 da cláusula 5ª, prevê que em cada ano civil de vigência do protocolo, a Orquestra deve realizar atividades abertas ao público em edifícios municipais.

No relatório apresentado, constata-se que a Orquestra Juvenil, esteve ativa durante o ano de 2016, promoveu atividades em vários locais públicos e tem em formação cerca de 116 alunos (iniciação e formação instrumental).

O Plano de Atividades proposto para 2017, prevê a continuação da formação musical e atividades em espaços públicos e abertas ao público em geral, cumprindo assim o articulado do ponto 2 da cláusula 5ª do protocolo.

**A Câmara Municipal analisou a referida informação e nos termos do ponto 1 da cláusula 5ª do Protocolo de Parceria Para o Funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, assinado em 15 de julho de 2016, delibera aprovar o Plano de Atividades da Orquestra Juvenil da Marinha Grande para 2017, apresentado pela Junta de Freguesia da Marinha Grande, através do documento com o registo de entrada, E/3618/2017 de 6 de abril.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Voto favoravelmente porque os objetivos do protocolo são claros: a continuação e desenvolvimento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, a formação musical e cultural dos jovens que integram a orquestra e a participação da Orquestra em atividades culturais e recreativas.*

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

*Reputo da maior importância o envolvimento da Câmara na promoção deste tipo de atividades e recomendo vivamente à Câmara que envolva no seu programam cultural as orquestras da Marinha Grande - esta e a da Amieirinha - bem como todas as coletividades que desenvolvem trabalho cultural muitas vezes em substituição da própria Câmara, dirigindo-as como parceiros na promoção cultural do Concelho.*

*Tendo recentemente tomado conhecimento do programa que vai ser levado a efeito no âmbito da gala de solidariedade para com as vitimas dos fogos que assolaram alguns concelhos do nosso distrito, lamento que no repertório do programa não conste nenhuma das nossas orquestras, nem u único rancho da nossa cidade, o Rancho de Picassinos.*

*Entendo que esse tipo de gala devia assumir um cariz popular e que com a presença das orquestras e do Rancho , não só valorizariamos as suas atividades, como envolveríamos os jovens na missão tão nobre da solidariedade."*

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*"Esclareço que, o que foi acordado na última reunião de Câmara, é que iríamos encetar este primeiro espetáculo de solidariedade com a perspectiva de podermos vir a dar continuidade a estes espetáculos alargando a participação dos nossos artistas do Concelho, assim como de todos os grupos, sejam eles folclóricos ou orquestras, nas próximas iniciativas. Porque o que pretendemos é envolver todas as áreas culturais do nosso Concelho."*

O Sr. Presidente solicitou autorização para se reformular a proposta de deliberação "**30 - CANDIDATURAS PARA APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – APD/ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA - AUDIÊNCIA PRÉVIA,**" dado que todos os Srs. Vereadores se manifestaram e reconheceram também a urgência e a necessidade do pedido da APD, bem como o seu caráter excecional e pontual.

Pelo que o ponto 30 passou a ter a seguinte redação:

**30 - CANDIDATURAS PARA APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – APD/ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES**

655 - Presente informação n.º I/1834/2017 da DCD, datada de 28 de junho, relativa à apreciação da candidatura da APD – Associação Portuguesa de Deficientes/Delegação do Centro, formalizada junto da Câmara Municipal, em 2 de novembro de 2016 e a que foi atribuído o registo E/9286/2016.

Esta candidatura visa obter apoio financeiro da Autarquia ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, adaptada, para transporte dos jogadores que participam em treinos e jogos agendados ao longo de cada ano, no âmbito do desenvolvimento de ações de desporto adaptado que desenvolve ou em que participa.

A candidatura referida deu entrada na Câmara Municipal em 2 de novembro de 2016. O apoio à Associação Portuguesa de Deficientes/Delegação do Centro revela-se de inegável interesse público e uma urgente necessidade da Associação, uma vez que se encontra impossibilitada das deslocações a realizar no âmbito das suas atividades por ter sido assaltada e vandalizada a sua carrinha.

É ainda imprescindível que se atenda ao cuidado e preocupação que as pessoas portadoras de alguma espécie de deficiência merecem e que nos convoquemos todos para contribuirmos de forma efetiva e real para a sua maior integração na comunidade.

O papel da APD é conhecido por todos, é uma associação fundamental para a integração de pessoas com deficiência, desempenhando a prática de atividades desportivas tendo relevância especial para esse efeito.

A dinâmica que esta associação tem alcançado e os projetos que realiza, para os quais é necessária a aquisição desta carrinha de 9 lugares adaptada, justificam de forma evidente que a Câmara Municipal atendendo a esse papel fundamental admita a candidatura apresentada.

A Câmara Municipal delibera, no uso da competência conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, admitir a candidatura apresentada pela APD – Associação Portuguesa de Deficientes/Delegação do Centro, para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, adaptada, para transporte dos jogadores que participam em treinos e jogos agendados ao longo de cada ano, no âmbito do desenvolvimento de ações de desporto adaptado que desenvolve ou em que participa.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**31 - RETIFICAÇÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES MENSAIS A DEVOLVER PELA CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO EM 2016 PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO REFERIDO ANO CIVIL.**

656 - Considerando que na reunião de câmara de 29 de junho de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aceitar o pagamento faseado de 2.834,62€ (dois mil oitocentos

e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), em vinte prestações de valor unitário de 141,731€;

Considerando a impossibilidade de cobrar mensalmente o valor deliberado;

Considerando a necessidade de corrigir o valor a restituir ao Município da Marinha Grande por parte da Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, no que diz respeito ao contrato programa celebrado em 2016, com o Município da Marinha Grande, no âmbito do programa de apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a reposição a ser efetuada deverá sê-lo em prestações mensais desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que foi deferido o pagamento em prestações;

Considerando que as reposições efetuadas nos termos do n.º 4 do referido artigo não estão sujeitas a juros de mora, desde que o pagamento de cada prestação seja feito dentro do respetivo prazo;

Considerando que a entidade se disponibiliza a efetuar a reposição da verba não gasta.

**A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo dos artigos 36.º e n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, aceitar a reposição do valor do apoio financeiro não utilizado pela Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, no âmbito do contrato-programa celebrado para a realização da Festa de Natal de 2016, no montante de 2.834,62€ (dois mil oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos) em vinte prestações mensais, sendo dezanove prestações no valor de 141,73€ (cento e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) e a última prestação no valor de 141,75€ (cento e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), com início a partir de agosto do corrente ano e términos em março de 2019.**

**Mais delibera que o pagamento das referidas prestações seja efetuado, impreterivelmente, até ao dia 15 de cada mês.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **32 - ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – TEATRESCO - GRUPO DE TEATRO**

657 - Presente informação n.º 1953/2017 da DCD, datada de 06 de julho de 2017, bem como relatório da comissão de apreciação das candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho do



Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro, relativa à proposta de admissão da candidatura do Teatresco – Grupo de Teatro, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foi obtido o seguinte resultado:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/6294/2017	508632188	Teatresco – Grupo de Teatro	XVI Festiv'Alvaro – Festival de Teatro para todas as idades	32,4

Atendendo a que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão da candidatura apresentada pelo Teatresco – Grupo de Teatro.

As candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

**A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase**

**de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:**

**Atividades Pontuais**

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/6294/2017	508632188	Teatresco – Grupo de Teatro	XVI Festiv’Alvaro – Festival de Teatro para todas as idades	32,4	Admitir

**Esta deliberação foi tomada por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendo abster-me nesta votação .”*

### **33 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA À DESCENTRALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE CÂMARA**

658 - Presente proposta apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Logrado, eleito pelo movimento +Concelho, relativa à descentralização das reuniões de Câmara, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e que se anexa.

#### **Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:**

O Sr. Vereador António Santos disse não concordar com a proposta apresentada. Concorda sim, estar em reunião de Câmara em vídeo conferência, sem descolar os processos, respeitando assim a confidencialidade dos mesmos.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse ter a mesma posição que já tinha assumido anteriormente. A aproximação aos munícipes pode ser feita de formas diferentes. Estamos em final de mandato, e parece-lhe que seria uma deliberação ilegal, dado que é competência exclusiva do Presidente da Câmara e não do órgão. O regimento diz que é no Salão Nobre. Devemos fazer bem o nosso trabalho de casa, ler o regimento e então propor um alteração ao mesmo. O Sr. Vereador Logrado começou pelo fim.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse ser desejável que se possa fazer uma aproximação aos cidadãos, mas tem alguma dificuldade em entender este pedido de descentralização. Aprovámos o regimento este diz no seu artigo 4º que as reuniões se realizam no salão nobre, logo a primeira coisa que há a fazer é alterar o regimento.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que o que parece estranho é que devemos estar próximos dos munícipes, quando queremos operacionalizar, ninguém faz nada por isso.

O Sr. Presidente disse que tal como já foi referido, o regimento no seu artigo 4º diz “ As reuniões de Câmara são realizadas no Salão Nobre” e as alíneas m),n),o),p) e q) do nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, dão a competência nesta matéria ao Presidente da Câmara.

**Após a sua análise e discussão, a presente deliberação foi rejeitada por maioria, com seis votos contra e um voto a favor do Sr. Vereador Carlos Logrado.**

**O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Registo que há uma alteração substancial nos argumentos de quem vota contra. Ao invés de alegarem dificuldades logísticas e tecnológicas para a descentralização das reuniões, utilizam agora o argumento da falta de enquadramento legal, para que votem favoravelmente. Isto é só aparente, porque o regimento pode também ser alterado.*

*Na verdade o que esconde a votação, é não querer aproximar as decisões da comunidade, é querer que os munícipes estejam longe, é querer que os munícipes pouco participem, considerando-os apenas importantes no ato eleitoral.*

*Por mim, por nós, +Concelho, é tema que não deixaremos cair. É a segunda vez que propomos, e seguramente, que não será a última. Por mim, por nós, +Concelho, os interesses dos munícipes são a nossa razão de existir. Mais importante que a forma é o conteúdo, neste caso, o conteúdo é importantíssimo que os políticos o tenham para o povo.*

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Seria muito mais interessante que a proposta fosse no sentido de se fazer a reunião no Salão Nobre emitido por vídeo conferência, de modo a que todos os munícipes, em qualquer ponto do concelho, e nas suas casas, pudessem assistir às reuniões de câmara. Agora a presença física dos técnicos quando solicitada é imprescindível.*

*O executivo permanente desde 2013 que se recusa a enviar toda a documentação, argumentando serem muitos documentos ou desenhos de grande dimensão. E agora já será possível digitalizar online, p.e. folhas Ao ?*

*Faltam 4 reuniões para terminar o mandato, sendo uma em Agosto e uma em Setembro, em plena campanha eleitoral.*

*Seria injusto neste mandato fazer reuniões numas coletividades e não fazer noutras*

*No início do mandato foi aprovado o regimento da câmara após a minha insistência em nove reuniões. Estou perfeitamente à vontade porque apesar de ter sido eu a insistir na elaboração do regimento votei contra o regimento apresentado. Aliás votei eu e a vereadora Maria João, dado que o vereador Logrado estava ausente nestas reuniões.*

*Temos agora uma proposta que falam do que não sabem. Se soubesse tinham conhecimento do regimento que foi aprovado aqui por todos e entendiam que no Artigo 4.º, n.º. 1 é dito “As reuniões da Câmara Municipal realizam-se no Salão Nobre, sito nos Paços do Concelho.”*

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

*Então dizem e apresentam propostas que vão contra o que foi anteriormente decidido e inclusivamente contrariando a lei ? Aliás agora que estamos à porta das eleições, tem sido esta a postura: falarem do que não sabem.*

*Por este motivo votei contra.”*

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ O +Concelho e o Sr. Vereador Carlos Logrado, no seu ímpeto eleitoralista de tudo querer e tudo fazer a pouco tempo do final do mandato, faz as coisas em cima do joelho! Desta feita, apresenta uma deliberação absolutamente ilegal, ao arrepio do que dispõe, quer o Regimento da Câmara, quer a Lei 75/2013. De acordo com o regimento em vigor, as reuniões têm que ter lugar no Salão Nobre. De acordo com a Lei 75/2013, a competência da sua marcação é da exclusiva responsabilidade do Presidente de Câmara.*

*Independentemente de se concordar com a realização das reuniões descentralizadas, (embora a proposta aqui em análise careça de mais conteúdo), o que está em causa é a ilegalidade de uma deliberação que tomaríamos, caso aprovássemos esta precipitada proposta do +Concelho. Que por ser precipitada, a inviabiliza! Prestando, assim, o +Concelho, um mau serviço à população.”*

**O Sr. Vereador Vítor Pereira subscreveu a declaração de voto da Sra. Vereadora Alexandra Dengucho.**

**O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Votei contra esta proposta, porque mantenho a posição que tomei aquando a aprovação do regimento da Câmara, vertida no nº 1 do artigo 4º e porque a Lei me confere competência para convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, o que tenho feito nos exatos termos da Lei e do Regimento.*

*Uma proposta destas, a poucos meses do ato eleitoral de outubro, e havendo apenas quatro reuniões ordinárias até ao final do mandato, não era mais do que a instrumentalização do órgão Câmara Municipal para a campanha eleitoral.*

*Não contem comigo para usar este órgão para qualquer tipo de campanha.”*

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira subscreveu a declaração de voto do Sr. Presidente.**

**34 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA AO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS A ASSOCIAÇÕES**

659 - Presente proposta apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Logrado, eleito pelo movimento +Concelho, relativa ao início do procedimento de elaboração do Regulamento de Incentivos a Associações, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e que se anexa.

**Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:**

O Sr. Vereador Vítor Pereira concorda que já houve algum trabalho realizado por si, pela Sra. Vereadora Cidália e pelo Sr. Vereador Carlos Logrado, no âmbito de propostas para um possível regulamento. A dada altura deixaram de reunir e não se deram passos significativos para um novo regulamento. O tempo passou e com os problemas que vamos tendo, e que nos são colocados pelas associações, sou favorável a que a Sra. Vereadora Cidália dê início ao procedimento que gostaria de ouvir sobre este assunto.

A Sra Vereadora Cidália Ferreira disse que não tem nada contra. O trabalho já realizado, tem questões de fundo, mas o que obtivemos não é ainda a base necessária para se dar continuidade no sentido de se fazer um novo regulamento. Não é nesta altura do mandato que se fazem alterações ao regulamento, é mais honesto fazê-lo para o próximo mandato. Quem vem de novo, deve fazer o regulamento que vai aplicar. Nesta altura não me parece viável.

O Sr. Vereador António Santos disse que o que interessa é fluírem ideias. Vou votar a favor porque todos os momentos são materialmente oportunos para se apresentarem ideias. Sempre foi apoiante do haver alguma coisa, em detrimento de não haver nada. Entre não haver nada e haver qualquer coisa. Mudar o que está mal, manter o que está bom e melhorar ainda o que está ótimo.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que vamos ter um novo Presidente de Câmara dentro de pouco mais de 3 meses com uma nova equipa. Elaborar agora um novo regulamento para depois se impor, não é razoável. Deve sim, ser prioridade no dia 2 de outubro, agora é descontextualizado.

A Sra Vereadora Alexandra Dengucho disse não conceber que se faça um regulamento sem ouvir os clubes e as coletividades. Porque não sabemos tudo, a nossa metodologia foi recolher opiniões das associações. Não percebo como enriquecer o documento com os contributos das associações, seja inquirar o documento. Neste momento, há muita gente de férias, logo não é a altura para se abrir à discussão pública, um documento deste natureza.

A discussão tem que ser feita e recolher os contributos, pois só assim se pode conceber este regulamento.

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que o que se destaca aqui é a unanimidade de que o assunto já deveria ter sido tratado há muito tempo. O que se pretende fazer é um documento o mais alargado possível e ouvir os interessados. Deve haver um esboço feito por nós e depois ouvir a opinião dos outros. Era vantajoso seguir o caminho e pegar no que já foi feito e avançar, pois não vai causar constrangimentos a quem vier.

**O Sr. Presidente** disse que gosta de iniciar projetos, resolvê-los e fazê-los. Esta proposta é extemporânea, estamos a menos de 3 meses do ato eleitoral. Não temos tempo para elaborar um regulamento. Isto é muito importante, mas deve ser o novo executivo a elaborar o novo regulamento. É falta de lealdade para quem vier a seguir.

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que é injusto dizer que é falta de lealdade. O que é desfaçatez, é fazer passar a ideia que o Sr. Presidente vai terminar tudo o que encetou. Falta de rigor e de precisão, é exatamente o que o Sr. Presidente vai fazer. Não tenha o complexo do eleitoralismo.

**Após a sua análise e discussão, a presente deliberação foi rejeitada por maioria, com cinco votos contra e dois votos a favor do Sr. Vereador Carlos Logrado e do Sr. Vereador António Santos.**

**O Sr. Vereador António Santos proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Votei favoravelmente porque ser oportuno ou inoportuno, o que interessa é fluírem ideias com aplicabilidade prática positiva para as coletividades. Todos os momentos são oportunos para se apresentarem ideias ou propostas.*”

**O Sr. Vereador Carlos Logrado subscreveu a declaração do Sr. Vereador António Santos e proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Fica demonstrado que a argumentação utilizada ao longo do mandato para votar contra, abster-se ou utilizar a desatualização do regulamento para justificar a falta de apoio ao movimento associativo, foi apenas um subterfúgio fácil que serviu de justificativo.*”

*Na verdade, o que se demonstra é que a crítica pela crítica não é suficiente no desenvolvimento do Concelho, por parte daqueles que utilizam a desatualização do regulamento para justificar o não apoio às associações. O que se esperava é que tivessem apresentado propostas ao mesmo, ou no mínimo participassem na alteração que todos disseram necessária.”*

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Sabemos que é imperioso fazer um novo regulamento. No mandato 2009/2013 a Vereadora Cidália apresentou um draft dum regulamento que abortou antes de ser discutido, mas demonstrava a necessidade de fazer um novo regulamento.*

*O vereador Vítor Pereira durante os seus dois anos de mandato, disse-nos por diversas vezes que tinha uma proposta de regulamento praticamente pronta para ser discutida. Com a re-entrada da vereadora Cidália para o mesmo pelouro, esperava-se que tivesse concluído o que o vereador Vítor Pereira tinha feito, ou apresentasse a sua proposta do mandato anterior.*

*Ando há quase quatro anos a dizer que o regulamento que existe é injusto, não é transparente, é discricionário e portanto tem de ser elaborado um novo. A ROC, nos seus relatórios de auditoria tem deixado bem vincado que é necessário fazer “uma revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*No entanto, é fundamental perceber o momento que vivemos. Daqui a três meses vamos ter um novo executivo. Com o novo executivo e o novo presidente virá uma estratégia e visão diferente da que hoje existe. É injusto para o novo executivo que iniciemos agora o procedimento de elaboração do regulamento de incentivos a associações, sem que saibamos quais os planos e intenções da força política que ganhar.*

*O presidente que ganhar e a sua equipa de trabalho, devem definir qual a política social, cultural e desportiva que envolve as Associações, Clubes e Coletividades numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter. Só então o regulamento deverá ser elaborado.*

*A elaboração de um novo regulamento tem de ser urgente e deve ser prioritário do próximo executivo, que inclua os seus objetivos para estas áreas. Não é justo “obrigar” o novo executivo a receber um regulamento que não se integre na visão que tenha.*

*Por este motivo votei contra.”*

**O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Por todos é conhecida a necessidade da elaboração de um novo regulamento que discipline o relacionamento da autarquia com as diversas associações. Não será oportuno, nem benéfico nesta altura, a discussão sobre aquilo que se passou, sendo mais importante discutir em termos de futuro.*



*Sinceramente não compreendo a declaração de voto do Sr. Vereador António Santos e muito menos compreendo a proposta agora apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Logrado. A não ser que a mesma seja apresentada por motivos meramente eleitoralistas, o que, como vimos, não terá quaisquer efeitos práticos em termos de aplicabilidade, sedo este o motivo porque não se compreende a declaração de voto do Sr. Vereador António Santos. Porque de facto, não existe nada em termos de elaboração prática.*

*A vinculação dos futuros eleitos não nos parece justa nesta altura. Reforço a ideia do eleitoralismo, puro e duro, porque o paladino do planeamento e dos prazos de execução, que teve 4 anos para apresentar propostas, só a apresenta nesta altura. Então onde estão os prazos? Então onde está o planeamento? Pela discussão vertida não nos resta outra solução, a não ser o voto contra, a mais uma proposta que não visa a resolução dos problemas da Marinha Grande, mas visa tão somente a feitura de propaganda política misturada com a atividade nobre da gestão da Câmara Municipal.”*

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Subscribo a declaração de voto do Sr. Vereador Vítor Pereira acrescentando, no entanto que, lamento em torno de um assunto tão sério, e de mais importância para os clubes e coletividades, se pretenda apenas e tão só, colher louros eleitoralistas. Não temos dúvidas de que, fosse qual fosse o resultado desta votação, o objetivo foi conseguido:*

- se fosse aprovado, bombas e festa, o +Concelho levou todos atrás, fez-se luz, salvou os clubes;*
  - sendo chumbado, aqui d'el rei, o +Concelho é o único que pretende ajudar.*
- Daí, não tenhamos dúvidas, esta é a intenção clara, de apresentar esta proposta à porta das eleições: eleitoralismo puro e duro.”*

**O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Votei contra esta proposta por ser extemporânea e apresentada em final de mandato. Seria vincularmos os novos eleitos a um regulamento que este executivo nunca executará, e muito menos concluirá, atento aos prazos legais que este procedimento obrigatoriamente teria de obedecer.*

*Esta proposta é, quanto a mim, uma proposta eleitoralista porque apresentada nesta data que penso, única e exclusivamente para servir de mote à campanha eleitoral do seu proponente.*

*Recomendo aos eleitos que sairão do próximo ato eleitoral que este seja um dos primeiros regulamentos a rever, atentos às dificuldades que o atual manifesta.”*

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Subscrevo a declaração de voto do Sr. Presidente e acrescento que se houvesse entendimento e consenso nest executivo teria sido feito em tempo útil uma proposta de regulamento.*

*Tentou-se que assim fosse, o que não foi possível concretizar.*

*Votaria a favor e aceitaria todas as propostas que viessem para melhor resolver a atribuição dos apoios aos clube se coletividades do concelho. Neste momento não se justifica, e por isso o meu voto contra.*

**35 - PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO, RELATIVA À MUDANÇA DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE VERÃO NA PRAIA DA VIEIRA.**

Este ponto foi retirado da ordem do dia.

**36 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO - CONCURSO PUBLICO N.º 11/2017 – ADJUDICAÇÃO**

660 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “Remodelação da rede de abastecimento de água na rua Santa Isabel, rua do Salgueiro e rua D. João Pereira Venâncio”, constituído por relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada ao concorrente “Pinto & Braz, Ld.ª”, pelo valor de 185.050,60€ (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 90 dias.

**A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar à proposta apresentada pelo concorrente “Pinto & Braz, Ld.ª”, pelo valor de 185.050,60€ (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 90 dias, a empreitada de “Remodelação da rede de abastecimento de água na rua Santa Isabel, rua do Salgueiro e rua D. João Pereira Venâncio”, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

A Câmara Municipal delibera, ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o artigo 98.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos e designar como diretor de fiscalização o eng.º Luís Silva, coadjuvado pelo eng.º Antero Faria., nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **37- REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES**

661 - Presente informação técnica, com a ref.ª MO/03/17001, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, na qual se aprecia a lista de erros e omissões apresentada por um interessado na fase de formação do contrato e se propõe a não aceitação de erros e omissões do projeto, no âmbito do concurso público que tem por objeto a requalificação da EB Guilherme Stephens – Marinha Grande.

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, de acordo com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos.

**Assim, a Câmara Municipal delibera, em conformidade com o proposto na informação técnica MO/03/17001, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos, aprovar:**

**a) a não aceitação dos erros e omissões do projeto de execução, nos termos da informação técnica supra citada;**

**b) a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas em quatro dias, a contar da publicação, em Diário da República, do respetivo anúncio.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **38- REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES**

662 - Presente informação técnica, com a ref.ª RV-14-2017, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, na qual se apreciam as listas de erros e omissões apresentadas por diversos interessados na fase de formação do contrato e se propõe a aceitação de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

erros e omissões do projeto sem alteração do preço base, no âmbito do concurso público que tem por objeto a requalificação da rua Esquerda e rua da Almoíña Velha.

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, de acordo com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos.

**Assim, a Câmara Municipal delibera, em conformidade com o proposto na informação técnica RV-14-2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos, aprovar:**

**a)os erros e omissões do projeto de execução, nos termos da informação técnica supra citada;**

**b)a rejeição dos restantes erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos da informação técnica supra citada;**

**c)o mapa de quantidades final;**

**d)a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas em quatro dias, a contar da publicação, em Diário da República, do respetivo anúncio.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**39- REQ. N. 940/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 226/17, DATADO DE 02/06/2017 – ONITELECOM – INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.**

663 - Presente **pedido de ocupação da via pública**, apresentado por **ONITELECOM – INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.**, para instalação de rede aérea de cabo de fibra ótica, em infraestrutura (apoios BT) existentes da EDP – Eletricidade de Portugal, S.A., na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, freguesia da Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 2017/06/19, sobre o assunto.

Presente parecer técnico da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 2017/07/10, sobre o assunto.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal deliberou DEFERIR o pedido de ocupação da via pública, apresentado por ONITELECOM – INFOCOMUNICAÇÕES, S.A., para instalação de rede aérea de cabo de fibra**

ótica, em infraestrutura (apoios BT) existentes da EDP – Eletricidade de Portugal, S.A., na Rua do Moinho de Cima, lugar de Albergaria, freguesia da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- Para o efeito, deverão contactar os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos e para, na qualidade de fiscalizadora da obra em execução na Rua Nova do Moinho de Cima, verificação da implantação dos apoios em zona de passeio;
- Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **40- RESUMO DE TESOURARIA**

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia doze de julho de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Total de Disponibilidades”: 12.264.980,03 (doze milhões, duzentos e sessenta quatro mil, novecentos e oitenta euros e três cêntimos).

**A Câmara tomou conhecimento.**



#### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

**664 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18.00 horas.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
13/07/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 18

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paula Cristina Ascenso Moreira, técnica superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O Presidente**

**A Secretária da reunião**

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.